



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



1192142CE000000002485822S

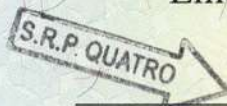
**CERTIDÃO**

**CERTIFICO E DOU FÉ**, que a presente cópia foi expedida nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal 6.015, de 31/12/1973, c/c o item 32 (capítulo XIII) do Provimento 58/1989, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e art. 13, inciso III, da Lei Federal 8.935, de 18/11/1994, e trata-se de reprodução autêntica do seguinte:

**ATO: HABILITAÇÃO DE CASAMENTO**  
**REGISTRADO: MANOEL DIAS e VICTORIA GERMINIANO**  
**LIVRO B-09**  
**FOLHA 1**  
**TERMO 121**  
**DATA DA AUTUAÇÃO: 27/11/1911**

A presente certidão é composta por fotocópia do ato supra citado, dou fé. **Santa Rita do Passa Quatro, 30/03/2022. NADA MAIS.**  
Eu *Geovania F. Venturin* (**Juliana de Cássia Lazaro**), Escrevente, a conferi e assino.

Em testº *Geovania F. Venturin* da verdade



*Geovania F. Venturin*  
Juliana de Cássia Lazaro  
Escrevente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro-SP  
Av. Severino Meirelles, nº.1136, Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, CEP: 13670-000  
Oficial: Geovania F. Venturin

119214 - AA000032602

119214 - AA000032602 12/21



N. 123  
18

1911

9/12

# Cartorio de Paz

## SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Estado de São Paulo

09/12/1911

O ESCRIVÃO :

**Braulio Braziliense de Arruda**

### HABILITAÇÃO DE CASAMENTO

*Manoel Dias*  
*Sra. Victoria Germiniano* } Contrahentes



### AUTUAÇÃO

Aos *vinete sete* dias do mez de *Novembro* de mil novecentos e *oito* nesta cidade de SANTA RITA DO PASSA QUATRO no meu Cartorio, autuo a petição e os documentos que instruem o que adiante seguem-se; do que para constar lavro este termo. Eu *Braulio Braziliense de Arruda* Official do Registro Civil, o escrevi.

*Casado*

Cidadão official dos registos de casa-  
mentos de Santa Rita do Passa Quatro  
Recibido hoje e publicado.  
Santa Rita, 27/11/1911.

*Blumen*

Manoel Pires e Victoria Gouveia  
querendo casar-se exhibem para  
habilitar, junta os documentos  
que são dos exigidos pela Lei. Sem  
devidamente processado e publica-  
do os editaes de proclamação e não  
apparecendo opposição esperam con-  
tificar a habilitação a  
requerer a celebração de seu casa-  
mento. Assigna a rogo dos contra-  
hentes por terem declarado não  
sabermos exercer. Joaquim José Ma-  
riano e Ricardo Bellizzi. Santa Rita  
do Passa Quatro 25 de Novembro de  
1911

Joaquim José Mariano  
Ricardo Bellizzi

Salvador Mariano

José Esteban de Carvalho.

3

Manoel Dias e Victoria Germaina de  
Laranhos na forma da Lei que sancionou  
solteiros e que se casar, do mesmo  
modo de Laranhos que o pontualmente  
é filho legítimo de Francisco Dias e Ma-  
ria das Neves ambos naturaes de Por-  
tugal e residentes neste Districto, com  
vinte e dois annos de idade natu-  
ral de Portugal com profissão de la-  
brador e residente neste Districto e  
que a contratante é filha legítima  
de Francisco Germaino e de Rachel  
Germaina ambos naturaes de Ita-  
lia e residentes neste Districto, com  
vinte e um annos de idade natu-  
ral do Districto de Porto Ferreira neste  
Estado, com profissão de serviços  
domesticos e residentes neste Districto.  
Assigna a pago dos contratantes por te-  
rem declarado não saberem escrever:  
Joaquim José Mariano e Ricardo Bella-  
ggi. Santa Rita de Passa Quarta 25 de No-  
vembro de 1911

Joaquim José Mariano  
Ricardo Bellazzi

Salathiel Mariano  
José Mathias de Carvalho

Recorrido

Recebo de la señora de la casa en fincas de  
a don J. Santa Rita de Jesus Guine-  
do, 25 de Noviembre de 1911

Con test. A J. J. de la casa  
Antonio Ramos de Guina Montalvo J  
1.º Tabularia

2.º

H

Gustavo Krüger e Fernando Augusto Pitt-  
 bras, médicos lambedores e domicel-  
 liados neste Distrito attestamos e fu-  
 ramos de nossa fuzza sciencia que  
 conhecemos Manoel Dias e Victoria  
 Germiniana ambos solteiros, e que o  
 contraheute é filho legitimo de Fran-  
 cisco Dias e Maria das Neves ambos na-  
 turaes de Portugal e residentes em Lis-  
 boa, Portugal Com vinte e dois annos  
 de idade natural de Portugal com  
 profissão de lavrador e residente neste  
 Distrito. E que a contraheute é filha li-  
 gitima de Francisco Germiniano e de  
 Rachel Germiniana ambos naturaes  
 de Italia e residentes neste Distrito.  
 Com vinte e um annos de idade na-  
 tural do Distrito de Porto Ferreira nes-  
 te Estado com profissão servicos domes-  
 ticos e residente neste Distrito. Os quaes  
 pretendem casar civilmente perante  
 o juiz de sacramentos, e que os mesmos  
 não tem entre si parentes em grau  
 prohibido e nem outro impedimento  
 que inhiba de casar-se sem con-  
 sentir. Assim attestamos e juramos  
 por conhecemos ambos e suas fa-  
 milias. Santa Rita de Passa Quatro  
 25 de Novembro de 1911

Gustavo Krüger  
 Fernando Augusto Pittbras

Recebido

Recumbens verba lina as firmas retas  
e bono p. huta Rete de Pasa Geneta,  
25 de Novembro de 1911

Comte J. J. The undub  
Arthur Dennis de Quin West. In J  
1. D. Sullivan,

7

7/12

5

# Edital N.º 120-

Reg. no L.º 5

fs. 25<sup>av</sup>



*Paulo Braziliense de Arruda,*

Escrivão de Paz e Official do Registro Civil do districto desta Cidade de Santa Rita do Passa Quatro,  
Comarca do mesmo nome — Estado de São Paulo

Faz saber, que: pretendem casar-se: *Manuel Dias*  
e *Dona Victoria Garmirianu*, am-  
bos são solteiros e residentes neste dis-  
tricto;

ella, com 22 annos de idade, natural de Portugal, filha  
de *Joaquim Leptimo de Francisco Dias*  
e *D. Maria das Neves*;

ella, com 21 annos de idade, natural deste Estado, filha  
de *Leptimo de Francisco Garmirianu*  
e *Rachel Garmirianu*

Exibram os documentos exigidos pela lei. Si algum souber de existir algum impedimento, legah  
accuse-o para o fim de direito. E para constar lavro o presente, para ser affixado no lugar do costume.

Santa Rita do Passa Quatro, 27 de Março de 1911

O Official do Registro Civil:

*Paulo Braziliense de Arruda*  
*[Signature]*



cutidas -

Certifico que se couid o pro-  
cessal para os puelanos de  
casamento de Manoel Dias  
e D.<sup>ma</sup> Victoria Germaniana,  
nenhuma opposicao foi feita.  
Estas habilitaçoes para casar-  
se, dentro do prazo de dois me-  
ses, a contar da presente data.  
Santalita, 9 de Setembro de 1911.

O Official do Registro:

Paulino Bressfuerde

Cuntas que recib: R\$ 15.000

Plum

10  
Ylme São Juez de Paz

Locano requirum. Em Cartorio as duas  
horas da tarde Santo do 9/12/1911

Mauricio  
Maucel Dias e Victoria Germana  
teudo ajustado seu casamento e achav-  
do se Habilitados requer a V.ª que se  
digne hoje no mesmo dia dirigir ao  
Cartorio do registro civil para o  
allucido fidei

P. de firmamento  
Santa Rita do Passa Anatis, 9 de Dezem-  
bro de 1911

Arogo de Maucel Dias por ter decla-  
rado não saber escrever.

Joaquim José Mariano  
Arogo de Victoria Germana por  
ter declarado não saber escrever.

Gustav Krüger  
Guzestochs  
Giacomo Catari